



Estado do Tocantins

Gabinete da Vereadora Profª. Zenaide

PROJETO DE LEI N° 009/2012, de 05 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 178/2012	
DATA	12 MAR. 2012
HORAS	11:41
	
Carimbo/Assinatura	

"Autoriza o poder público municipal a investir na construção de um parque infantil para atender a Creche e pré-escola Irmã Dulce por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei 2.010/2011, para a construção de um parque infantil destinado a atender as crianças da Creche Escola Irmã Dulce.

Art. 2º - Para o cumprimento do Art.1º desta Lei, o poder público municipal designará uma equipe específica para elaborar e executar em conformidade com as especificidades da Unidade Escolar conforme o Projeto Político Pedagógico da mesma.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0313.15.813.2741.1031 e elemento de despesa 4.4.9.051-0010.00.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei origina-se do Projeto de Lei N° /2012 de autoria da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora

Av. Maranhão, 2277-A, centro, Tel: (63) 3315-1818, CEP: 77410-020, Gurupi-TO
E-mail: ver.prof.zenaide@camaradegurupi.com.br
EducAÇÃO É Compromisso SOCIAL



Estado do Tocantins
Gabinete da Vereadora Profª. Zenaide

JUSTIFICATIVA

A Creche Irmã Dulce atende crianças de diversos lugares de Gurupi, sendo, portanto imprescindível a participação desta, na educação destas crianças. Necessita-se, então que a referida Instituição tenha um espaço adequado para que os usuários possam ter um local de lazer, dando assim a oportunidade de desenvolvimento através do lazer

A construção do Parque Infantil na Creche Irmã Dulce irá proporcionar lazer às crianças e também proporcionará aos professores trabalhar pedagogicamente com as crianças questões de limites, AVD (Atividade de Vida Diária), entre outros valores necessários na fase inicial da criança.

Pontua-se que a emenda Parlamentar deve ser destinada de forma exclusiva a atender a coletividade, assim, apresento o presente Projeto de Lei esperando ser aprovado pelos nobres pares e consequentemente, sancionado por Sua Excelência o Prefeito Municipal uma vez que atende ao proposto no artigo 11 da Lei 2.010/2011.

Frente ao exposto, é importante que o poder público e a sociedade organizada possam unirem-se para que se obtenham os resultados tão importantes para a população.

É a Justificativa

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE

Vereadora